

DESPACHO

CONSIDERANDO o art. 4º, I, c/c § 3º, da Resolução nº 1.379, de 16 de maio de 2012, que prevê o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do decreto de criação de Frente Parlamentar, para que se proceda sua instalação, sob pena de arquivamento;

CONSIDERANDO a criação, pelo Decreto Administrativo nº 3.565, de 14 de dezembro de 2023, da FRENTE PARLAMENTAR CONSERVADORA GOIANA; publicado no Diário da Assembleia nº 14.229, de 14/12/2023.

CONSIDERANDO o decurso do referido prazo em 28 de janeiro de 2024, sem que houvesse a instalação da FRENTE PARLAMENTAR CONSERVADORA GOIANA, DETERMINO o **arquivamento** do requerimento e do decreto de sua criação, processo: nº 2023008524.

Goiânia, 01 de março de 2024.

DEPUTADO BRUNO PEIXOTO
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100330031003000360038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **BRUNO REGIANY PEIXOTO PIMENTA** em 11/03/2024 13:52

Checksum: **5622D7101FA7C236973944DBCEC8D8A32179250F56DD6107200DF81CA26AFF5E**

